

Acolhimento Adulto-SOS	7	R\$16.242,87
Implementação Pernoite	40	R\$55.135,20

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 034/2025 - CMAS DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza aporte financeiro para finalização de parceria com a OSC-Missão Casa Verde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A finalização da parceria vigente com a OSC Missão Casa Verde, que deixará de executar o serviço de acolhimento institucional para adultos, na modalidade Casa de Passagem.
- A necessidade de apoio financeiro para cobertura das despesas rescisórias dos colaboradores da OSC decorrentes da finalização da parceria;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o aporte financeiro à Organização da Sociedade Civil – Missão Casa Verde, no valor de R\$ 175.686,97 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinado à unidade de acolhimento masculino, e de R\$ 90.300,02 (noventa mil, trezentos reais e dois centavos), destinado à unidade de acolhimento feminino, visando à cobertura de despesas específicas, inclusive rescisórias, decorrentes da execução dos serviços.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 040/2025 – CMDCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2025 e considerando:

- a) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da GERAÇÃO INTEGRAR - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Piauí, 211 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **158/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de agosto de 2025 com vigência até 14 de agosto de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento deverá realizar visitas semestrais à OSC, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 041/2025– CMDCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2025 e considerando:

- d) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro do Hoftalon - Centro de Estudo e Pesquisa da Visão-Projeto Hoftalon nas Escolas, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Senador Souza Naves, 648 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **161**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de agosto de 2025 com vigência até 14 de agosto de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente